



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2022, às 09:00 h, reuniram-se na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Chácara, situado na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, a Pregoeira GISELLE CHRISTINA GOMES MARINS e a equipe de Apoio para análise e julgamento das propostas dos participantes do Processo Licitatório nº 005/2022 na modalidade Pregão Presencial de nº 002/2022. O objeto desta licitação consiste no registro de preços para aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS** para Prefeitura Municipal de Chácara - MG. Compareceu a seguinte empresa: ATIVA MÉDICO E CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12, representada pelo Sr. EDUARDO ALEXANDRE FARIA CAETANO, CPF 465.293.906-00, que fez a entrega dos envelopes de proposta e habilitação devidamente lacrados e rubricados. Dando início aos trabalhos, após a rubrica dos envelopes de proposta e documentação, determinou a Sra. Pregoeira a abertura das propostas, que foram rubricadas, tendo sido apurados os valores conforme tabela abaixo:

EMPRESA:

01 – ATIVA MÉDICO E CIRÚRGICA LTDA.

Descrição	Descrição
MEDICAMENTOS SIMILARES	MEDICAMENTOS GENÉRICOS
10%	10%
20%	20%

A empresa ATIVA MÉDICO E CIRÚRGICA LTDA foi declarada vencedora, com lance de 20% de desconto, tanto para os medicamentos similares, quanto para os genéricos. Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação, contendo as documentações da empresa declarada vencedora. Todos os documentos foram rubricados. Analisada a documentação da empresa vencedora, constatou-se que todas as exigências do edital foram observadas, razão pela qual foi declarada **HABILITADA**. Questionadas à empresa participante se tinha interesse de recorrer, manifestou negativamente. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a sessão às 09:30h., sendo a presente ata assinada por mim e pelos presentes.

Chácara, 28 de janeiro de 2022.

Pregoeira:

Participantes:

OBSERVAÇÕES:

- Os interessados em se candidatar para o cargo de Síndico, Subsíndico e Conselho Fiscal deverão formalizar a chapa através de e-mail específico a ser enviado para rgadm.cobranca@gmail.com, até as 17h do dia 25/01/2022;
- É lícito aos condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procurador, munido com procuração específica que deverá ser encaminhada para o email rgadm.cobranca@gmail.com, até as 18h do dia 27/01/2022;
- A ausência dos condôminos implica a concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados;
- Para a apuração dos votos de cada item da pauta será observado o quórum necessário para a aprovação.

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL RESIDENCIAL SÃO GERALDO DA INTER II
Pelo presente Edital de Convocação, e na melhor forma de direito, o Síndico do Residencial São Geraldo da Inter II, sito a Rua Irineu José de Paula, nº 30, Providência - Juiz de Fora / MG, convoca todos os condôminos do referido Condomínio, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que, considerando os decretos governamentais de combate à COVID-19 que determinam a não aglomeração de pessoas, a AGO será realizada de forma VIRTUAL pelo aplicativo VIDEOCONFERÊNCIA (ZOOM) conforme abaixo:

Data: 06/02/2022

Horário: 18h30 primeira chamada e 19h em segunda chamada

Link de acesso:

<https://us02web.zoom.us/j/84065549760>

Id da reunião: 840 6554 9760

PAUTA DA ASSEMBLEIA

1. Prestação de Contas Período 01/2021 a 11/2021;
2. Ratificação do cargo de síndico e eleição para subsíndico;
3. Previsão orçamentária Mensal;
4. Assuntos Gerais.

Lembramos aos condôminos da importância da participação de todos, uma vez que as decisões aprovadas em Assembleia impor-se-ão automaticamente, inclusive aos ausentes. Lembramos também que ficará impedido de votar ou ser votado, todo aquele condômino que até a data da Assembleia, estiver inadimplente. É lícito o condômino se fazer representar por instrumento particular de procuração, outorgada a terceiros condôminos ou não conforme determinado em convenção. A referida procuração deverá ser entregue na administração até o dia 04/02/2022 para validação. Obs: Somente serão aceitas procurações subscritas pelos proprietários dos imóveis. Os inquilinos deverão identificar aos proprietários e as imobiliárias sobre todos os assuntos concernentes ao condomínio, inclusive convocações de assembleia.

Atenciosamente,

Rosenildo Luiz Faier - Síndico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO eventual e futura de MEDICAMENTOS para Prefeitura Municipal de Chácara - MG, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Sessão Pública para recebimento das propostas e documentação: dia 28/01/2022 às 9h. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Chácara (www.chacara.mg.gov.br) ou diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG. Informações (32) 3277-1014. E-mail: licitacao@chacara.mg.gov.br.

Pregoeira:

Giselle Christina Gomes Marins.
Chácara, 14 de janeiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2022 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 16h do dia 28 de janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual e futura contratação de empresas interessadas no fornecimento de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CredAnvisa) para atender às necessidades da farmácia municipal, farmácia básica, unidade básica de saúde e demanda judicial. Os interessados em participar da licitação de Rio Novo, conforme consta no edital que se encontra à disposição de todos os interessados, na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos, expediremos o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO NOVO, 13 de janeiro de 2022.

676 - Administradora de Condomínios Ltda.

A máxima inteligência e economia de administrar seu condomínio associação

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN PARK LIFE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Síndico do Condomínio Residencial Green Park Life, localizado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 2.391, Bairro São Pedro, nesta cidade, com base na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei nº 4.591 de 16/12/1964 (Lei de Condomínio), na própria Convenção de Condomínio do Edifício, bem como nas demais legislações supervenientes aplicáveis e inerentes ao Condomínio, convoca os coproprietários de unidades para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 31 de janeiro de 2022 (segunda-feira), no Salão de festas do Condomínio (Artigos 38 e 46).

Primeira Convocação: às 19h com a presença de condôminos que representem 2/3 (dois terços) das unidades, ou em Segunda Convocação: às 18h30 com qualquer número de condôminos presentes para tratar da seguinte pauta: (Artigos 38 e 42)

- 1) Prestação de contas (Artigos 10 - Letra "h" e 11);
- 2) Eleição do(a) Síndico(a), Subsíndico(a), em razão da renúncia dos mesmos aos seus mandatos (Artigos 8 e 12), determinação da remuneração do(a) Síndico(a) a ser eleito(a) (Artigo 12) e delegação das funções administrativas (Artigos 46 - Letra "b" e "c" e 50);
- 3) Eleição dos membros do Conselho Consultivo (Artigo 50), na hipótese da renúncia dos mesmos ou ratificação do período dos mandatos, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/09/2021.

Em virtude da relevância dos assuntos a serem tratados lembramos a todos da conveniência de comparecerem ou se fazerem representar por procurador (Artigo 45).

"Não poderão tomar parte, nem deliberar, nem votar ou ser votado nas Assembleias, os condôminos que não tenham previamente quitado com as cotas que lhes cabem das despesas comuns, sendo nulo os seus votos e nulas as suas presenças".

Ressaltamos ainda que as decisões tomadas em Assembleia caberão a todos, inclusive aos ausentes. (Artigo 48)

Durante o transcorrer da Assembleia deverão ser cumpridos os protocolos de segurança, com o distanciamento de 1m e 50cm (entre as cadeiras), uso de álcool gel, além da obrigatoriedade de todos os participantes usarem máscara durante toda a Assembleia.

Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2022.

O Síndico

(Artigos 10 - Letra "g" e 38)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de UNIFORMES ESCOLARES para a rede municipal de ensino de Chácara, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Sessão Pública para recebimento das propostas e documentação: dia 28/01/2022 às 10h30. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Chácara (www.chacara.mg.gov.br) ou diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG. Informações (32) 3277-1014. E-mail: licitacao@chacara.mg.gov.br.

Pregoeira:

Giselle Christina Gomes Marins.
Chácara, 14 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

AVISO: PROCESSO Nº 005/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

Objeto: Credenciamento de profissionais da área de saúde (médicos e técnicos de enfermagem) ou sociedade de profissionais para atuação junto às unidades de saúde do Município de Chácara - MG. Sessão Pública para recebimento da documentação dos interessados dia 04/02/2022 às 11h. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Chácara (www.chacara.mg.gov.br) ou diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG. Informações (32) 3277-1014. E-mail: licitacao@chacara.mg.gov.br.

Presidente da CPL

Giselle Christina Gomes Marins.
Chácara, 14 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 006/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS que serão utilizados na produção da MERENDA ESCOLAR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Sessão Pública para recebimento das propostas e documentação: dia 28/01/2022 às 13h30. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Chácara (www.chacara.mg.gov.br) ou diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG. Informações (32) 3277-1014. E-mail: licitacao@chacara.mg.gov.br.

Pregoeira:

Giselle Christina Gomes Marins.
Chácara, 14 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS pela Prefeitura Municipal de Chácara - MG, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Sessão Pública para recebimento das propostas e documentação: dia 04/02/2022 às 9h. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Chácara (www.chacara.mg.gov.br) ou diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG. Informações (32) 3277-1014. E-mail: licitacao@chacara.mg.gov.br.

Pregoeira:

Giselle Christina Gomes Marins.
Chácara, 14 de janeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



ADJUDICAÇÃO

Fazendo uso de minhas atribuições de Pregoeira, considerando o resultado obtido na sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, referente ao Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da seguinte empresa:

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

Chácara, 31 de janeiro de 2022.

Giselle Christina Gomes Marins
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais de Prefeito Municipal, considerando toda a documentação que instrui o certame, bem como resultado obtido na sessão pública de recebimentos de propostas e habilitação, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto licitado foi adjudicado em favor da empresa:

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12

Chácara, 31 de janeiro de 2022.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.**, estabelecida na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Loja 105, Bairro FONTESVILLE (CEP 36.083-770), na cidade de Juiz de Fora – MG, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 005/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS GENÉRICOS e SIMILARES**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual de desconto (%) sobre a Tabela CMED/ANVISA, considerando sempre os Preços de Medicamentos para Compras Públicas
1	Medicamentos GENÉRICOS	20% (VINTE POR CENTO)
2	Medicamentos SIMILARES	20% (VINTE POR CENTO)

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar,

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Friesz.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D3B1-69F2-67D3-D355.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Friesz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D3B1-69F2-67D3-D355.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 002/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, **INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS.**

4.2 – **NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS NA ENTREGA PARA ACÚMULO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.**

4.3 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Fornecer os medicamentos licitados no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, **INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS.**

5.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização.

5.2.7 – Fornecer medicamentos com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade, salvo para aqueles em que o prazo de validade total seja inferior a esse período.

5.2.8 – Disponibilizar no site oficial da empresa, durante toda a vigência da ata de registro de preços, aba específica para consulta da Tabela CMED/Anvisa para verificação de preços por parte do Município.

5.2.9 – Aplicar o percentual de desconto pactuada nos valores indicados na lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas.

5.2.10 – Observar rigorosamente todas as Orientações e Resoluções expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e a proposta da empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda., classificada em 1º lugar no referido certame.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 31 de janeiro de 2022.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Ativa Médico Cirúrgica Ltda.
CNPJ 09.182.725/0001-12
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1.

Nome: *yon Pilot de Oliveira*

CPF:

2.

Nome: *Thais Vanessa Lopes*

CPF: *302.438.476-45*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D3B1-69F2-67D3-D355> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3B1-69F2-67D3-D355



Hash do Documento

91C2C920107AA0C86D3B5F1D9398CD76D58B402851D876106C0285EB01331A9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2022 é(são) :

- ☒ Marco Aurelio Freesz (Signatário - Ativa Médico Cirúrgica Ltda) - 331.167.416-20 em 17/02/2022 07:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 17/02/2022 é(são) :

- ☒ Leonardo Freesz - 065.531.836-43 em 16/02/2022 14:48 UTC-03:00

